

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° 655/2002

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Pessoal em Caráter Emergencial e Temporário.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aterros de buracos e valas na área rural e urbana com o fim de eliminar focos de mosquitos e outros parasitas.

Art. 2° - Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial, até o número de doze (12) pessoas, para cobrir tais serviços e outros semelhantes.

I - O Valor a ser pago a cada contratado será de um (01) salário mínimo vigente, sobre o qual incidirão os descontos legais.

Art. 3° - O prazo dos contratos será de trinta (30) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, se devidamente comprovada a necessidade.

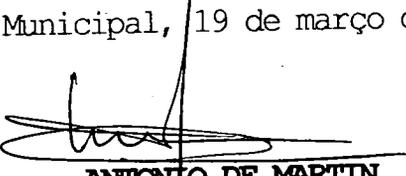
Art. 4° - As despesas decorrentes das contratações serão cobertas pela Dotação Orçamentária com a seguinte rubrica: **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - 060007.0412200292.033.3.3.90.36.000.**

Art. 5° - Dado seu caráter de urgência, retroagirão, os efeitos desta lei, a data de 11 de março de 2002.

Art. 6° - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de março de 2002.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal em exercício